



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 0003/2013, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME.

Pelo presente particular instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, n. 0003/2013, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebiades, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador João Gomes Coutinho Filho**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba-PE, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.163.665/0001-30, com sede na Rua da Florestinha, n. 231-A, São José, CEP 88.817-030, Carpina-PE, neste ato, representada por seu sócio gerente, **SÉRGIO ANTÔNIO LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 4.946.739-SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 962.506.744-20, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA, em 18 de janeiro de 2013, celebraram o **Contrato de Prestação de Serviços, n. 003/2013, de Consultoria em TI e Administração dos Sistemas Informatizados em Rede Lógica e Manutenção dos Terminais de Computadores, bem como, Orientação aos Funcionários e Servidores da contratante, quanto ao Manuseio e Uso Correto do Computador e Tecnologias Informatizadas, no âmbito de suas funções diárias**, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante autorização através da Portaria nº 057/2013, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula segunda do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA: A ora CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará, durante o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os serviços de que trata a cláusula primeira.**

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato, n. 003/2013, ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Timbaúba, 30 de dezembro de 2013.

F. L. V. S.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Timbaúba
João Gomes Coutinho Filho
Vereador Presidente

Sérgio & Shirley

CONTRATADA
Sérgio & Shirley Informática Ltda-ME
CNPJ.: 05.163.665/0001-30
SÉRGIO ANTÔNIO LOPES | CPF.: 962.506.744-20

05.163.665/0001-30
SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua da Florestinha, nº 231-A - São José
CEP: 55.817-030 | CARPINA-PE

Testemunhas:

1º)

Samuel Moura de Vasconcelos Filho
Samuel Moura de Vasconcelos Filho
RG.: 3.372.377 SSP/PE
CPF.: 474.880.184-00

2º)

Selma Lúcia da Silva
Selma Lúcia da Silva
RG.: 6.925.204 SDS/PE
CPF.: 079.148.974-42



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

PORTARIA Nº 056/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado da Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais e com arrimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pode ser prorrogada, sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses; considerando que a empresa contratada, a qual vem prestando satisfatoriamente os serviços pactuados, se dispõe a manter inalterado o preço original; considerando que a instauração de outro procedimento licitatório, consoante constatado no mercado da espécie, implicaria elevação do valor,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em TI e Administração dos Sistemas Informatizados em Rede Lógica e Manutenção dos Terminais de Computadores, bem como, Orientação aos Funcionários e Servidores da contratante, quanto ao Manuseio e Uso Correto do Computador e Tecnologias Informatizadas, no âmbito de suas funções diárias, celebrado em 18 de janeiro de 2013, entre a Câmara Municipal de Timbaúba e a empresa Sérgio e Shirley Informática Ltda - ME, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2013.**

Parágrafo único. A prorrogação autorizada por este artigo deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, pelo período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, em 30 de dezembro de 2013.

João Gomes Coutinho Filho
* PRESIDENTE *